



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.4

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

À Prefeitura de Santana de Parnaíba,

A/C: Sra. Ana Barros.

Referente: Contrato nº 084/2014, celebrado entre a Prefeitura de Santana de Parnaíba e "Mara Silvia Pezinato", cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Central de Atendimento (Call Center), tarefas administrativas e controle de acesso, nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Santana de Parnaíba, constantes no Anexo "I" e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 62/17.

Com a finalidade de instruir o processo **TC-19176/989/17**, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, requisitamos as informações a seguir relacionadas:

- 1) Esclarecer o motivo de não ter sido realizado o Pregão fracionado por itens/lotos (do tipo menor valor unitário por item), tendo em vista a possibilidade de parcelar o objeto licitado: (a) Call Center, (b) Apoio Administrativo e (c) Controle de Acesso;
- 2) Comprovar que referida aglutinação de objetos distintos não restringiu o caráter competitivo do certame licitatório, demonstrando a vantagem econômica em realizar o "Pregão por Menor Preço Global";
- 3) Cópia da Ordem de Serviço com o início da vigência contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF 8.4

4) Cópia da Memória de Cálculo com a composição detalhada do valor do Contrato (R\$ 5.880.000,00); e

5) Encartar aos autos as notas fiscais emitidas até a presente data, esclarecendo se o serviço objeto deste contrato está sendo integralmente subcontratado pela licitante vencedora "Mara Silvia Pezinato".

Caso algum item seja negativo, favor declarar.

Prazo para entrega: Até 20/12/2017 - através do Sistema de Processo Eletrônico deste Tribunal.

Todo encaminhamento de esclarecimentos/justificativas/documentos **deverá ser juntado diretamente no respectivo processo eletrônico** (através do "peticionar/juntar").

Na oportunidade, poderá juntar, ainda, além dos arquivos pertinentes, o **Ofício** de encaminhamento do órgão/entidade, mencionando o nº do processo eletrônico (eTC) e a **cópia** do ofício/requisição efetuado pela fiscalização.

Em caso de dúvidas, relativo ao processo eletrônico, entre em contato com a área responsável (e-TCESP) através do Fale Conosco "Sistema de atendimento - <http://atendimento.tce.sp.gov.br>".

DF-8.4, 13 de dezembro de 2017.

Andrea Crocci de Souza Nassif

Agente da Fiscalização